



MUNICÍPIO  
DE  
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura de Horizonte



## LEI N° 795, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

Denomina o logradouro público que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **JOSE ROBERTO MOTA**, a praça pública que está em construção localizada à rua Profª. Maria Paula, vizinho a capela de Nossa Senhora Aparecida na localidade de Mal Cozinhado, neste município.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE**, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2010

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
Prefeito de Horizonte



MUNICÍPIO  
DE  
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura de Horizonte



## MENSAGEM DE VETO

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos das disposições contidas na Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 34, §1º, decidi vetar, por falta de interesse público, em sua totalidade o dispositivo legal N° 795 de 13 de setembro de 2010 que objetivava dar a denominação do logradouro público e adota outras providências.

A referida lei pretende denominar de JOSÉ ROBERTO MOTA, a praça pública que está em construção localizada à rua Profª. Maria Paula, vizinho a Capela Nossa Senhora Aparecida na localidade de Mal Cozinhado

### Razões do Veto:

A referida Lei trata da denominação da Praça com o nome de José Roberto Mota, no entanto, tal pretensão carece de interesse público, já que o referido cidadão, embora pessoa idônea, não atende aos anseios da sociedade, principalmente à daquela localidade.

Ademais, não foi encaminhado junto com o referido projeto de lei nenhum abaixo-assinado que justifique a indicação do nome de referido cidadão para tamanha honraria, devendo a praça em construção levar o nome de alguém m com notória importância e popularidade para a comunidade local.

Isto posto, considerando que a Lei apresentada não pode ser acatada por falta de interesse público, **VETO** em sua totalidade a Lei 795 de 13 de setembro de 2010.

Horizonte, 20 de setembro de 2010

  
MANOEL GOMES DE FARIAS NETO

Prefeito Municipal

Recbº HZM  
27/09/2010  
A. J. M. R.  
CH/GAB/CMH